



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

L E I N.º 24/93

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimen-
tos para os servidores Públicos
Municipais e dá outras providênci-
as.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, faço
saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores Municipais
que percebem acima do salário mínimo um reajuste de 35% (trin-
ta e cinco por cento), nos respectivos símbolos e padrões.

PARÁGRAFO ÚNICO - O menor salário do Município se-
rá de CR\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros re-
ais).

Art. 2º - Os inativos e pensionistas serão reajus-
tados nos mesmos índices estabelecidos no artigo 1º.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento
de que trata a presente Lei, correrão por conta de dotações
específicas consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 1º de ou-
tubro do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 1993.


- Prefeito -

a) Inácio Manoel do Nascimento.